

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

01. PREÂMBULO:

1.1 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4289/2026.**

1.2 **REQUISITANTE: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

1.3 **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais)**

1.4 **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.**

1.5 **PERÍODO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DE 13/05/2026 (08h00) ATÉ 17/05/2026 (23h59).**

1.6 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das **09h** do dia **18/05/2026**.

1.7 **TEMPO DE LANCES:** 06 (seis) horas, conforme Art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.

1.8 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.9 **LOCAL/ LINK:** <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.10 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

1.11 **MODO DE DISPUTA: "ABERTO"** - OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS.

1.12 **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com

Telefone: (24) 98148-1835

Torna-se público que o Município de Paraty, através do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 033, de 04 de abril de 2023, Art. 337-E do Decreto - nº 2.848/40 (Código Penal) e demais normas aplicáveis.

02. DO OBJETO:

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

2.1. AQUISIÇÃO DE 2000 UNIDADES DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 E INFLUENZA A e INFLUENZA B, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema SCPI Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>.

3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação, os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

04. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (Anexo III) com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

4.8 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

05. FASE DE LANCES:

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

5.1. Todos os itens serão disponibilizados ao mesmo tempo, tendo o tempo máximo de finalização lances de 06 (seis) horas, conforme Art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

5.2 Caberá, exclusivamente, ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou, ainda, de sua desconexão.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao anterior que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais propostas definidas como "propostas intermediárias" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.7 Havendo proposta igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

06. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1- Encerrada a fase de proposta, o fornecedor será convocado a apresentar proposta comercial, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

6.2- Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3- No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.5- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6- Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.7- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9- Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios insanáveis;

b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço médio definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

I. Poderá ser considerada inexequível a proposta de preços ou lance que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

II. Se no valor proposto houver indícios de inexecuibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade.

e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

I. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

07. HABILITAÇÃO:

7.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de proposta, que deverá apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do agente de contratação.

7.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

7.3- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

7.5.1- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

08. DA CONTRATAÇÃO:

8.1- Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

8.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1- Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4- O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.5- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

8.6- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração;

8.7- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

9.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da letra "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das letras "a" a "m";

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das letras "b" a "h" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21, nos casos das letras "h" a "m", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º).

9.4- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º).

9.5- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157).

9.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º).

9.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

9.9- Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

9.11-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160).

9.12-O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14-As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

e) As providências dos subitens "a" e "b" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.10- Será divulgada a Ata contemplando todo o ocorrido, no sistema eletrônico, após a conclusão de todas as fases.

10.11- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Minuta da Dispensa;

ANEXO V – Declarações;

ANEXO VI – Minuta de contrato.

Paraty, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I. Habilitação jurídica:

Em caso de Microempreendedor Individual - MEI:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Em caso de demais portes:

- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

- Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

b.1) O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004. Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de bom desempenho, fornecido por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, contendo, necessariamente, a especificação do fornecimento do objeto da presente licitação, compatível em características, prazos, com o objetivo da licitação, com os padrões de qualidade do serviço prestado, nos termos do inciso I do artigo 67 da supracitada lei.

b) Registro do produto na ANVISA ou documento de isenção, quando aplicável.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente dispensa eletrônica, se outro prazo não for definido na própria certidão.

V. DECLARAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, devidamente data e assinada, conforme modelo disposto no Anexo V, assegurando:

- i. Cumprimento ao Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- ii. Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- iii. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- iv. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- v. Cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.
- vi. O conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal N.º. 14133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica.

02. DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente Termo de Referência é **AQUISIÇÃO DE 2000 UNIDADES DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 E INFLUENZA A e INFLUENZA B, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

03. DA NECESSIDADE DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA b, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

3.1 A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de realização de procedimentos rápidos de detecção viral, objetivando subsidiar o diagnóstico e a conduta clínica dos pacientes do Sistema Único de Saúde.

3.2 - Trata-se da aquisição de 2000 testes rápidos trio para detecção simultânea de COVID-19, INFLUENZA A e B, a fim de atender às necessidades da rede pública municipal de saúde, especialmente em períodos de aumento da demanda por atendimentos.

3.3 - A medida também se justifica pela necessidade de celeridade na aquisição, especialmente considerando a demanda contínua por insumos destinados ao diagnóstico de síndromes respiratórias, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e evitando desabastecimento. Dessa forma, a dispensa eletrônica mostra-se como o instrumento mais adequado para atender ao interesse público, conciliando rapidez, competitividade e eficiência administrativa.

3.4. A contratação alinha-se com o interesse público, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e visa atender a política pública de atenção integral à saúde das pessoas, em consonância com os programas do SUS.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

04. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

4.1. Kit completo para teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa simultânea de antígenos de SARS-CoV-2, Influenza A e Influenza B, em amostra de swab nasal ou nasofaríngeo, com resultado em até 20 minutos, registrado na ANVISA. Os produtos deverão possuir validade mínima de 75% do prazo total de validade na data da entrega.

4.2. As especificações do item sobre unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, encontram-se detalhadas no parágrafo 16.2.

05. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM:

5.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que os bens são considerados comuns

5.2 Trata-se de bem comum a ser contratado mediante modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Os bens deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

06. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4 Registro do produto na ANVISA ou documento de isenção, quando aplicável.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

07. DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. As aquisições dos produtos decorrentes serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde, mediante a emissão de ordem de fornecimento e nota de Empenho.

7.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Vigilância Epidemiológica, na Av. Marechal Deodoro, nº572, sala 07 – Bairro de Fátima, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 09h às 16h, munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas;

7.4 - A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto.

7.5 - A contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos, segurança no transporte e substituição imediata de unidades com defeito.

7.6 - O fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

7.7 - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, uma vez que a contratação se refere ao fornecimento de testes rápidos trio, atividade que pode ser integralmente executada pelo contratado, sem prejuízo à qualidade, à eficiência e à regular execução contratual. A vedação à subcontratação visa preservar a responsabilidade direta do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas e facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A CONTRATADA concederá garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os produtos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local indicado pela CONTRATANTE, mesmo depois de ocorrida sua aceitação - aprovação pelo Fiscal do contrato devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica;

9.2 - A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas, contado a partir da data da nova entrega;



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

9.3 - Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Fornecer os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados pela Administração.

10.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

10.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos em desacordo com as especificações.

10.6. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11.2. Receber os produtos fornecidos, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas.

11.4. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual.

12. - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

13. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14. - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes da Dispensa Eletrônica observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e fiscais.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) multa de 0,3% por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a 10% do valor da obrigação inadimplida;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e ampla defesa, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

16.1. As quantidades de produtos foram estimadas para um período de 12 meses, sem contar qualquer nova demanda ou aumento de quantidade de atendimentos.

16.2 Quantitativo Total da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO TRIO (COVID-19, INFLUENZA A, INFLUENZA B)	UNI	2000	R\$ 14,16	R\$ 28.320,00
Valor Total: R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais)					

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

17. - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU CATÁLOGO TÉCNICO

17.1. Nos termos dos arts. 41, inciso II, e 67 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica e/ou amostra física do produto ofertado, com a finalidade de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

17.2. O catálogo técnico ou ficha técnica deverá conter informações suficientes para identificação do produto ofertado, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, número de registro na ANVISA, características técnicas, composição, metodologia do teste, sensibilidade, especificidade, tipo de amostra aceita e prazo de validade.

17.3. Caso a análise documental não seja suficiente para comprovação da compatibilidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar amostra física do item, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Agente de Contratação.

17.4. A avaliação da amostra e da documentação técnica será realizada pela área técnica requisitante, que emitirá parecer fundamentado quanto à aceitabilidade do produto ofertado.

17.5. Será rejeitada a proposta do licitante que apresentar produto em desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou amostra solicitada no prazo estabelecido.

17.6. A exigência prevista neste item tem por finalidade comprovar a adequação, qualidade, padronização, compatibilidade e regularidade sanitária do material ofertado, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Pública.

18.- SUSTENTABILIDADE:

Os produtos deverão observar as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA.

19. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária: **420 33.90.30 0011600 10.304.0124.2230.0000** – Material de Consumo – Fundo Municipal de Saúde, conforme nota de reserva orçamentária nº 2039/2026.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:		CNPJ:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Est.
CEP:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Telefone de contato:		

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2000 UNIDADES DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 E INFLUENZA A e INFLUENZA B, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01				

Declaramos que:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. As entrega dos itens objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.
3. É tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Data, Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

ANEXO IV

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal – Paraty/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, a empresa ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** com sede na ***** , nº **, ***** , *****-** – CEP: ***** , email.: ***** , tel.: ***** , representada pelo Sr. **** , brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **** e CPF/MF Nº ***** para **AQUISIÇÃO DE 2000 UNIDADES DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 E INFLUENZA A e INFLUENZA B, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01				

O valor global da presente contratação é de **R\$ ***** (*****)**, conforme descrito no **Processo nº 4289/2026**, devidamente autorizado pelo **Secretário Municipal de Saúde – Ordenador de Despesas**, que confirmou a existência de saldo financeiro, tendo sido o presente fornecedor escolhido por ter apresentado o menor valor, estando os presentes valores compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados anexos.

As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta da dotação orçamentária: **420 33.90.30 0011600 10.304.0124.2230.0000** – Material de Consumo – Fundo Municipal de Saúde, conforme nota de reserva orçamentária nº 2039/2026.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

A entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação será no prazo de até 10 (dez) dias, na sede da Vigilância Epidemiológica, na Av. Marechal Deodoro, nº572, sala 07 – Bairro de Fátima, Paraty/RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 09h às 16h, munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas, podendo ser alterado, conforme ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/material/serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo a discriminação do item e assinaturas em seu verso por dois servidores da **Secretaria Municipal de Saúde**, e as certidões fiscais e trabalhista da empresa atualizadas.

A presente declaração de Dispensa de Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, e está caracterizada como DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO de acordo com o Artigo 75, II, da Lei antes mencionada.

Lei nº 14.133/21

“Artigo75:

II- “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras);”(Obs.: Decreto nº 12.343 de 2024- vigência em 01/01/2025).

Paraty, xx de xxx de 2026.

RATIFICO A DISPENSA EM **//2026.**

ANTONIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES - ANEXO V

DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4289/2026

A empresa *****, inscrita no CNPJ nº *****, estabelecida no endereço *****, por intermédio de seu representante legal *****, portadora da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA para os devidos fins, que:

- a. Declaramos que cumprimos o Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b. Declaramos a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- c. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e. Declaramos expressamente que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- f. Declaramos o enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) – **SE FOR O CASO**;
- g. Declaramos de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

Data, Local e Assinatura.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA *** , PROVENIENTE DO EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026, , ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4289/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na ***** , neste ato representada por ***** , portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº ***** , residente e domiciliado na ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 4289/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 024/2026, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE 2000 UNIDADES DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 E INFLUENZA A e INFLUENZA B, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar as entregas, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos testes relacionados abaixo, o valor de R\$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA/MODELO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado até o trigésimo dia mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles o Fiscal do referido processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO - A fatura deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, devidamente identificada com o número de contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido ao Secretário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **420 33.90.30 0011600 10.304.0124.2230.0000** – Material de Consumo – Fundo Municipal de Saúde, conforme nota de reserva orçamentária nº 2039/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fornecer os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO SEXTO - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDA - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Documentar as ocorrências havidas;

PARÁGRAFO QUARTO - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

PARÁGRAFO QUINTO - Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

PARÁGRAFO SEXTO - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, da proposta apresentada e das especificações técnicas relativas à aquisição dos produtos e à prestação dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e/ou os serviços executados, caso não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos;

PARÁGRAFO OITAVO - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e/ou os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O produto fornecido deverá atender plenamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, estando **isento de defeitos de fabricação ou irregularidades**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja verificada qualquer **não conformidade, defeito ou irregularidade**, a contratada se obriga a realizar a **substituição imediata do produto**, sem ônus adicional para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste contrato e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, expressamente designado para tal finalidade.

b) **definitivamente**, após 05 (cinco) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº 37.924/96.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento / Serviço e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Comissão designada para tal função.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRÁFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARAGRÁFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 4289/2026.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o Art. 94 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, ___ de _____ 2026.

ANTONIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-..... 2-

Nome: Nome:

Matrícula/RG.: Matrícula/RG.: